



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1.750, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria e denomina Escola da Rede Pública Municipal de Ensino.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Tempo Integral, situada na Rua SF 11, APM 7, Setor Santa Fé, 2ª Etapa, Palmas/TO.

Art. 2º Fica denominada Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, a Unidade Educacional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.728, de 25 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas